



AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-10-2023

Câmara Municipal

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:37h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Srs. Vereadores Dr. Luís Miguel Capão Filipe e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 18.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 4 de outubro de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	62.290.263,40
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	38.788.040,78
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	23.502.222,62
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	68.568.470,07	Total de Despesa Não Efetiva	2.290.468,72
Receita Corrente	59.992.778,22	Operações de Tesouraria	959.314,93
Receita Capital	8.511.268,39		
Reposições não abatidas aos pagamentos	64.423,46	Saldo para a Gerência Seguinte	44.189.074,83
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Operações Orçamentais	41.413.766,17
		Operações Tesouraria	2.775.308,66
Operações de Tesouraria	1.062.427,78		
Total...	69.630.897,85	Total...	65.540.047,05

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente começou a sua intervenção realçando a apresentação pública do programa do “Congresso da Região de Aveiro 2023”, iniciativa promovida pela Comunidade Intermunicipal da Região de

Aveiro (CIRA), que decorrerá de 15 a 24 de outubro de 2023, com uma multiplicidade de eventos nos onze Municípios da Região de Aveiro, destacando a realização da Conferência “Região de Aveiro - Planos e Projetos 2030”, no dia 18 de outubro, no Município de Albergaria-a-Velha, que contará com a presença do Ministro do Ambiente, Dr. Duarte Cordeiro, e da Ministra da Coesão Territorial, Doutora Ana Abrunhosa, e a Conferência final de encerramento do Congresso da CIRA, alusiva à temática “Desenvolvimento do Território”, que terá lugar no dia 24 de outubro, no Município de Águeda. Mais informou que, no dia 23 de outubro, será realizada uma reunião do Conselho Intermunicipal da CIRA, ocasião onde procederá, no final da sessão, à passagem do cargo da Presidência da CIRA para o Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, Eng.º Joaquim Baptista, terminando, assim, os seus quase 22 anos de serviço ininterrupto na liderança daquela Associação de Municípios da Região de Aveiro. Referiu-se, também, à realização da iniciativa “Aveiro Tech Week 2023”, que decorre desde o dia 2 de outubro em diversos espaços públicos da Cidade, nas suas componentes habituais de eventos, simultâneos, dedicados à Tecnologia, Arte e Cultura, deixando o convite à população para usufruírem das atividades que decorrerão até ao dia 8 de outubro. Para finalizar, informou que, na manhã daquele dia 6 de outubro, a Câmara Municipal tinha procedido à reabertura da circulação rodoviária, pedonal e ciclável na Av. 25 de Abril, pese embora ainda faltem executar pequenos trabalhos de finalização da obra de requalificação urbana, que não inviabilizam a fruição plena e imediata daquele importante arruamento do centro da cidade.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** referiu-se ao Parque de Estacionamento localizado junto à Estação de Comboios, questionando o motivo pelo qual o sistema de placas inteligentes, que deveria informar os utilizadores, em tempo real, sobre o número de lugares disponíveis, ainda não se encontrar ativo, tendo em conta que já passaram mais de dois anos da inauguração do referido parque de estacionamento. Reportou-se, também, ao terreno da propriedade da Universidade de Aveiro, localizado junto às instalações do Instituto Português do Desporto e Juventude, que é utilizado pela população, de forma improvisada, para o estacionamento de viaturas, questionando se não haveria a possibilidade de estabelecer um acordo com aquela instituição, de modo a que a Câmara Municipal possa, formalmente, dotar aquele espaço de melhores condições para o estacionamento automóvel, aumentando-se, assim, a oferta de lugares disponíveis naquela zona. Alertou, ainda, para o estacionamento abusivo que se verifica junto à Praça Melo Freitas, provocando constrangimentos rodoviários adicionais naquela zona, questionando o ponto de situação da empreitada da Praça General Humberto Delgado, na designada “Rotunda das Pontes”. Disse, também, ter tido conhecimento da existência de queixas várias relacionadas com alguma insalubridade que se tem verificado na zona do Bairro da Beira-Mar, apontando, nomeadamente, a deficiente capacidade de carga das estruturas existentes para a deposição de resíduos, bem como na higienização de vias, pelo que questionou se seria possível solicitar junto da concessionária Veolia o reforço do serviço de limpeza e recolha de resíduos, bem como a

realização de uma operação de desinfestação face ao aparecimento de um grande número de roedores naquele bairro histórico da cidade. Seguidamente, e no âmbito da estratégia municipal de requalificação do parque escolar do município, congratulou o Executivo pela inauguração de mais duas escolas do ensino básico recentemente intervencionadas, a Escola Básica de Azurva e a Escola Básica do Bonsucesso. Para finalizar, e ainda no que diz respeito às escolas do município, referiu que continuam a existir relatos vários sobre o mau funcionamento das caldeiras de aquecimento de água em algumas escolas do concelho, questionando o ponto de situação do procedimento lançado para a aquisição desses equipamentos, sendo imperativa a resolução célere dessa questão.

O Sr. **Presidente**, em relação ao Parque de Estacionamento localizado a nascente da Estação da CP, anuiu que a operacionalização daquele sistema de sensores se tem revelado complexa, acrescentando, no entanto, que a componente principal da infraestrutura em causa já se encontra inteiramente instalada, aguardando-se, somente, que a empresa responsável pelo projeto proceda à resolução de pequenas questões técnicas para se proceder à sua ativação. Relativamente ao estacionamento automóvel junto ao Hospital de Aveiro, informou que, há sensivelmente três ou quatro anos, suscitou essa questão ao Reitor da Universidade de Aveiro, contudo, e até à data, a proposta efetuada para se proceder à melhoria das condições estruturais daquele espaço, tendo em vista o adequado estacionamento automóvel, não teve qualquer recetividade, pelo que a Câmara Municipal nada pode fazer naquele que é um terreno propriedade da Universidade. Quanto à intervenção na “Rotunda das Pontes” esclareceu que a empreitada ainda não está concluída, faltando executar a componente da repavimentação total da plataforma do piso, bem como a reformulação dos passeios envolventes, o que provocará perturbações significativas na fluidez do tráfego rodoviário naquela zona. Acrescentou, ainda, que a circulação automóvel naquela rotunda ficará reduzida a duas faixas, inviabilizando-se, assim, o estacionamento abusivo que se verifica naquela zona, conforme referenciado pelo Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro. Relativamente ao Bairro da Beira-Mar, lembrou que um dos ganhos da empreitada em curso no Rossio será, precisamente, o aumento significativo da capacidade de armazenamento de resíduos naquele bairro histórico da cidade, sendo que o sistema novo de contentores já se encontra instalado e logo que seja possível será ativado. Ainda no que diz respeito à matéria dos resíduos naquela zona da cidade, informou que existe outro trabalho em curso junto dos estabelecimentos comerciais que ali se localizam e que são os maiores produtores de resíduos, tendo em vista a sua adesão ao serviço de recolha porta-a-porta de materiais recicláveis e biodegradáveis, deixando, assim, de ocupar a capacidade de armazenamento de resíduos daquele espaço. Quanto aos roedores, lembrou que a Beira Mar é uma zona de Canais e, como tal, esses animais fazem parte do ecossistema, acrescentando, no entanto, que existe um trabalho periódico de gestão de raticidas, de modo a controlar-se, da melhor forma possível, os roedores que ali aparecem. De seguida, agradeceu ao Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro a referência efetuada quanto à requalificação das escolas do município, lembrando que a renovação total do parque escolar foi assumida como um objetivo prioritário, a executar ao longo dos três mandatos, sendo que a intervenção na Escola Básica de Azurva representou um investimento de 2 milhões de euros e na Escola Básica do Bonsucesso um investimento na

ordem de 1,7 milhões de euros. Quanto à questão das caldeiras nas escolas, esclareceu que esse problema já se encontra inteiramente resolvido.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados no XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), realizado no Seixal, no dia 30 de setembro de 2023, com especial destaque para as matérias da Autonomia e Descentralização, Coesão Territorial e Financiamento Local.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício remetido pelo Grupo Impresa, subscrito pelo seu Presidente, Dr. Francisco Pinto Balsemão, a 20 de setembro de 2023, agradecendo ao Município de Aveiro o apoio prestado na organização das Comemorações dos 50 anos do jornal Expresso.

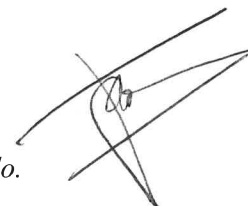
CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada 3 de outubro de 2023, e considerando a realização do Congresso da Região de Aveiro, de 15 a 24 de outubro de 2023, com um programa constituído por diversas ações, uma das quais vai decorrer na tarde do dia 19 de outubro, quinta-feira, foi deliberado, por unanimidade, alterar a hora da realização da Reunião de Câmara de 19 de outubro de 2023, tendo a mesma o seu início pelas 18h30, mantendo o seu carácter privado, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 16/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 18/DAF-C/09-2023, de 19 de setembro de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de setembro de 2023, que aprovou a 11.ª Alteração Orçamental de 2023.

Saiu da reunião o Senhor Vereador Dr. João Machado.



RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta DRH n.º 03/2023, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS 2023 – RECRUTAMENTO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO E PARA ASSEGURAR OUTRAS NECESSIDADES PERMANENTES DOS SERVIÇOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2023, e considerando que, no que se refere ao PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE 4 ASSISTENTES TÉCNICOS | ÁREA DE EDUCAÇÃO:

1. O decréscimo do número de Assistentes Técnicos, afetos aos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas do Município de Aveiro, registado no corrente ano, resultante do falecimento de uma trabalhadora e da saída de outras, do mesmo grupo e área profissional, por ingresso em carreiras e/ou entidades públicas distintas, mediante procedimento concursal;

2. Que, face aos pedidos de aposentação já em curso e à idade de alguns trabalhadores do grupo de pessoal não docente, se prevê ainda a saída de mais trabalhadores da mesma área de atividade, a curto ou médio prazo;

3. A necessidade de cumprimento dos rácios exigidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação, no que respeita ao número de trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico;

4. A importância de assegurar o regular funcionamento das nossas escolas, ao nível das respetivas secretarias, com a eficiência e eficácia que se exige;

5. Que existem postos de trabalho, previstos e não ocupados, para o efeito.

Considerando, também, no que se refere aos PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA RECRUTAMENTO DE 5 TÉCNICOS SUPERIORES | ÁREAS DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, VETERINÁRIA E ARQUIVO HISTÓRICO, que:

1. As necessidades permanentes de pessoal identificadas e refletidas no mapa de pessoal para 2023;

2. Que algumas dessas necessidades foram já sanadas por recurso aos procedimentos concursais concluídos no final de 2022 e início do corrente ano, bem como por recurso às reservas internas de recrutamento existentes, conforme definido no MARA 2023;

3. Que o procedimento concursal para Técnico Superior | Área de Arquivo Histórico, aberto em 2021, ao abrigo do anterior MARA, foi concluído em janeiro do corrente ano e ficou deserto;

4. A recente cessação do contrato de trabalho de uma Técnica Superior | Área de Psicologia, por iniciativa própria, vagando mais um posto de trabalho nessa área de atividade;

5. Que o mapa de pessoal contempla os necessários postos de trabalho, previstos e não ocupados, para o recrutamento de Técnicos Superiores, nomeadamente das seguintes áreas:

Postos de Trabalho	Carreira Categoria	Área Funcional	Unidade Orgânica
2	Técnico Superior	Psicologia	Divisão de Ação Social Divisão de Educação e Desporto



1	Técnico Superior	Serviço Social	Divisão de Ação Social
1	Técnico Superior	Veterinário	Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos
1	Técnico Superior	Arquivo Histórico	Divisão de Cultura e Turismo

Considerando, ainda, que não existem reservas internas de recrutamento válidas para preenchimento dos postos de trabalho acima referidos; a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para os respetivos Municípios, de entre os quais, o de Aveiro, e que está assegurada a dotação orçamental e cabimento para os recrutamentos em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de dois procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o provimento, respetivamente, de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico | Área da Educação, e de 5 Técnicos Superiores | Áreas de Psicologia, Serviço Social, Veterinária e Arquivo Histórico, e que o recrutamento possa ser feito de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta DRH n.º 04/2023, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de outubro de 2023, e considerando que: na sequência da vacatura do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação e para salvaguarda da prossecução das atividades desta unidade orgânica, foi designado, por despacho do Sr. Presidente, em abril do corrente ano, um Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, em regime de substituição, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação; se verifica a necessidade de se proceder ao recrutamento e seleção do respetivo cargo dirigente, através da abertura do correspondente procedimento concursal, com vista à designação, em regime de comissão de serviço, do candidato que reúna as melhores condições para o exercício do mesmo; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugada com a alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º e com o n.º 1, do artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura; considerando, igualmente, que, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 a 3, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, o júri do procedimento deve ser designado por deliberação da



Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo constituído por um presidente e dois vogais, nos seguintes termos:

a) O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;

b) Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, aprovar a seguinte proposta de constituição do Júri do referido procedimento concursal: Presidente - José Agostinho Ribau Esteves; 1.º Vogal - João Carlos Nunes Vaz Portugal, 2.º Vogal - António José Flor Agostinho; 1.º Suplente - Rogério Paulo dos Santos Carlos, e submeter a referida proposta de constituição do Júri à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 09/EDUCAÇÃO/2023, elaborada Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROGRAMA DE AÇÃO EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO 2023/2024”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 4 de outubro de 2023, e considerando que: o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro (PAEMA) é assumido pela Câmara Municipal como documento estratégico fundamental, apresentando de forma clara e precisa a Intervenção Educativa Municipal, ao nível dos Serviços Educativos em Rede do Município de Aveiro (SER); para além dos SER, apostamos numa oferta adicional (SER+), que visa promover e complementar os conteúdos pedagógicos, através de um leque variado de atividades e projetos no âmbito de sete áreas distintas: Ambiente e Sustentabilidade, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Saúde, Empreendedorismo, Sucesso Escolar e (In)formação e Cidadania; a elaboração do PAEMA norteia-se por princípios de participação, valorização e orientação para a ação, reunindo contributos de vários parceiros; o PAEMA define responsabilidades, objetivos e ações a realizar pela Câmara Municipal, com incidência na vida da Comunidade Educativa, dando a conhecer a rede escolar e oferta educativa, os projetos e obras em curso visando a qualificação do parque escolar, bem como outras competências do Município em matéria de Educação; o PAEMA 2023/2024 reflete a gestão das responsabilidades e competências que a Câmara Municipal detém em matéria de Educação, no ano letivo 2022/2023, bem como a oferta de atividades que decorrerão ao longo do ano letivo de 2023/2024; considerando, finalmente, que o PAEMA 2023/2024 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, no dia 21 de setembro de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do referido documento “PAEMA 2023/2024”, anexo à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 14/DESPORTO/2023, elaborada Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE JUDO

NUNO DELGADO, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 2 de outubro de 2023, e considerando que: o projeto Judo na Escola foi implementado nas Escolas do Município de Aveiro, no ano letivo 2015/2016, e destina-se a todos os alunos do 3.º e 4.º ano de escolaridade; no ano letivo 2022/2023, participaram na atividade aproximadamente 1300 alunos; a Câmara Municipal de Aveiro pretende continuar a desenvolver, nas turmas do 3.º e 4.º ano de escolaridade das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Aveiro, o projeto Judo na Escola; a Câmara Municipal privilegia o desenvolvimento de atividades desportivas junto dos alunos que frequentam as Escolas do Município; considerando, ainda, que a Associação Escola de Judo Nuno Delgado detém uma vasta experiência na promoção da modalidade de Judo, pelo que a Câmara Municipal pretende dar continuidade ao projeto para o ano letivo 2023/2024, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Escola de Judo Nuno Delgado, para o ano letivo 2023/2024, e, conseqüentemente, autorizar a transferência do valor total de 12.362,00€ (doze mil, trezentos e sessenta e dois euros), para a referida Associação, através do recurso à dotação financeira disponível na GOP: 02/212/2022/5040 Ação 2.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 15/EDUCAÇÃO/2023, elaborada Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOS DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - ANO LETIVO 2023/2024, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, ENTIDADES EXECUTORAS DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 29 de setembro de 2023, e considerando que: no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a Componente de Apoio à Família (CAF) é um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como durante os períodos de interrupção letiva; a Componente de Apoio à Família pode ser implementada por Autarquias, Associações de Pais, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas; o Município de Aveiro pretende celebrar protocolos de colaboração com a Associação de Pais da Escola e Jardim de Infância das Barrocas; a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Vera Cruz; a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Integrada de Eixo; a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Aradas; a Junta de Freguesia de Santa Joana e o Clube do Povo de Esgueira; a Câmara Municipal de Aveiro conta com a colaboração das Associações de Pais e entidades sem fins lucrativos, bem como com os Agrupamentos de Escola para a implementação e desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, que oferecem o serviço existente; a Câmara Municipal entende ser fundamental atribuir um apoio a essas entidades que têm vindo a assumir a concretização da Componente de Apoio à Família; considerando, igualmente, que se torna necessário garantir equidade nos protocolos a celebrar, tendo por base critérios claros e objetivos, e o número de alunos inscritos na CAF, bem como o escalão de Ação Social Escolar do Aluno, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, para a implementação da Componente de Apoio à Família, no ano

letivo 2023/2024, e a consequente autorização para que se proceda à transferência de 26.431,00€ (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um euros) para as seis entidades executoras da Componente de Apoio à Família, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível: CO 02 CE 040701 GOP 02 212 2022 5040 Ação 2 - Apoio às Associações de Pais e outras - 19.873,50€, e CO 02 CE 04050102 GOP 02 212 2022 5040 Ação 7 - Apoio a Freguesias - 6.557,50€; aprovar a transferência da 1.ª tranche, no valor de 17.108,20€ (dezassete mil, cento e oito euros e vinte cêntimos), no mês de novembro de 2023, e a 2.ª tranche, no valor de 9.322,80€ (nove mil, trezentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos), a ocorrer no mês de julho de 2024.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 16/EDUCAÇÃO/2023, elaborada Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOS DE COLABORAÇÃO PARA O APOIO SOCIOEDUCATIVO A ALUNOS DO 1.º CEB - ANO LETIVO 2023/2024, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E OS SETE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 29 de setembro de 2023, e considerando que: a competência do programa de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares se mantém sob alçada do Ministério da Educação; a gestão da Ação Social Escolar, ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro; nos Apoios e Complementos Educativos para o ano letivo 2023/2024 estão previstos apoios socioeducativos a Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública do Município; anualmente são prestados apoios socioeducativos aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico cujos agregados familiares demonstram uma situação económica que não lhes permite fazer face aos encargos com a aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo; de acordo com a legislação em vigor, os valores mínimos para os auxílios económicos são 36,00€ para os Alunos do Escalão A e 18,00€ para os Alunos do Escalão B; os Municípios têm autonomia para aumentar e alargar os apoios da Ação Social Escolar; considerando, igualmente, que, no ano letivo 2023/2024, os Alunos do Escalão A beneficiam de auxílios económicos, no valor de 40,00€, e os Alunos do Escalão B beneficiam de auxílios económicos, no valor de 20,00€, à semelhança do ano letivo transato, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, para o Apoio Socioeducativo a Alunos do 1.º CEB, no ano letivo 2023/2024, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 19.340,00€ (dezanove mil, trezentos e quarenta euros), para os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível: CO 02 CE 040305 GOP 02 212 2018/5006 Ação 2 - Auxílios Económicos.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 17/EDUCAÇÃO/2023, elaborada Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOS DE COLABORAÇÃO PARA O APOIO À GESTÃO ESCOLAR - ANO LETIVO 2023/2024, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E OS SETE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E A ESCOLA ARTÍSTICA DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador

Dr. Rogério Carlos, a 30 de setembro de 2023, e considerando que: compete à Câmara Municipal de Aveiro (CMA) contribuir para o apoio à gestão escolar dos sete Agrupamentos de Escolas e da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, através da transferência de verbas para pagamento de despesas correntes para aquisição de material de higiene e limpeza, material de escritório e consumíveis de escritório, bem como para manutenção (material e pequenas reparações); a CMA pretende, ainda, dar continuidade à atribuição do apoio financeiro adicional de suporte à implementação de projetos educativos, que integrem o Plano Anual de Atividades dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Artística, para o ano letivo de 2023/2024; é necessário garantir que os protocolos a celebrar, anualmente, são elaborados tendo por base critérios claros e objetivos de equidade, considerando-se, para o efeito, o número de alunos matriculados e a tipologia dos edifícios escolares; para o ano letivo de 2023/2024, foi apurado um valor global de 283.072,00€ (duzentos e oitenta e três mil e setenta e dois euros), a transferir em duas tranches, de acordo com o seguinte quadro:

RÚBRICAS	1.ª TRANCHE (outubro/2023)	2.ª TRANCHE (fevereiro/2024)	TOTAL
Material de Higiene e Limpeza	10.209,89€	91.888,99€	102.098,88€
Material de Escritório	6.239,38€	56.154,38€	62.393,76€
Consumíveis de Escritório	2.457,94€	22.121,42€	24.579,36€
Manutenção (material e pequenas reparações)	2.400,00€	21.600,00€	24.000,00€
Apoio a Projetos Educativos	7.000,00€	63.000,00€	70.000,00€
TOTAL	28.307,20€	254.764,80€	283.072,00€

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, para Apoio à Gestão Escolar, no ano letivo 2023/2024, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 283.072,00 € (duzentos e oitenta e três mil e setenta e dois euros), para os sete Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro e a Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível para o efeito - CO 02 CE 040305 GOP 02 212 2022/5040 Ação 1 - Apoio à Gestão Escolar - Apoio aos Estabelecimentos de Ensino; aprovar a transferência da 1.ª tranche, no valor de 28.307,20 € (vinte e oito mil, trezentos e sete euros e vinte centimos), ainda no decorrer do mês de outubro de 2023, e que a transferência da 2.ª tranche, no valor de 254.764,80 € (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro euros e oitenta centimos), ocorra no mês de fevereiro de 2024.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 138/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 29 de setembro de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a

informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 51510/2023, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - CA n.º 40/2023, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA REFERENTE A VÁRIOS PROJETOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, e considerando que:

A) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;

B) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;

C) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro;

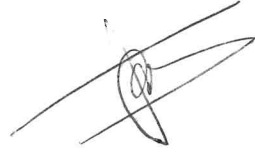
D) O n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que “*Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.*”;

E) A aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Aveiro;

F) A CIRA procedeu à emissão de faturação respeitante à comparticipação do Município de Aveiro, conforme quadro seguinte:

Projetos	Valor	Documentos
Comparticipação Camarária Capital – Ampl. Req. Edifício Sede CIRA	3.417,28 €	Fatura 23.005/78 – 19/07/2023
Comparticipação Camarária – Aveiro Região da Bicicleta	2.181,82 €	Fatura 23.005/95 – 23/08/2023
Comparticipação Camarária – Central de Compras	1.321,79 €	Fatura 23.005/102– 21/09/2023

Considerando, ainda, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 6.920,89€ (seis mil, novecentos e vinte euros e oitenta e



nove cêntimos), referente à comparticipação do Município de Aveiro nos projetos: “Ampliação e Requalificação do Edifício Sede da CIRA”, “Aveiro Região da Bicicleta” e “Central de Compras”.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - CA n.º 41/2023, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E VIATURAS, E DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de outubro de 2023, e considerando que:

A) A 28 de abril de 2016, 26 de julho de 2016 e 19 de setembro de 2016, foram outorgados os contratos n.ºs 20/2016, 44/2016 e 67/2016, respetivamente, entre o Município, a MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M - EM LIQUIDAÇÃO, e a ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A., para a “Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas, e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro”, pelo prazo de 15 anos, com possibilidade de prorrogação por mais 5 anos;

B) Em sessão diária de visto, foi concedido, pelo Tribunal de Contas, a 26 de setembro de 2016, “Visto” aos contratos identificados no número anterior;

C) O início da exploração da concessão ocorreu a 1 de janeiro de 2017;

D) A 15 de outubro de 2018, foi outorgado, entre os já mencionados intervenientes, o Acordo de Modificação aos contratos, o qual obteve “Visto” do Tribunal de Contas a 18 de fevereiro de 2019;

E) Nos termos da informação técnica n.º 872/DMT/2023, anexa à proposta como doc. 1, e de forma a ajustar “a oferta à procura” da população, temos:

i. Eliminação da linha 13, que passa a ser assegurada pela rede intermunicipal adjudicada à entidade comumente designada por “BusWay”, pelas razões explanadas na referida informação, correspondendo a uma diminuição anual de 119.898 km;

ii. Aproveitamento desses quilómetros para densificação da rede existente, pela prestação económico-financeira para compensação dos transportes públicos rodoviários pelo valor de 0,77€/km percorrido, ou seja, uma maior frequência das carreiras (mais 63 diárias, correspondente a um aumento de 33%);

iii. A linha 13 permite o aumento deste serviço, todavia é necessário um acréscimo de mais 25.257 km ano;

iv. Aumento das carreiras noturnas (mais 15) e aos fins-de-semana (mais 42 aos sábados e 43 aos domingos) numa oferta atualmente quase inexistente, num total de 124.191 km anuais;

v. Criação de duas linhas urbanas, circulando em sentidos opostos, totalizando mais 137.053 km ano;

vi. Os quilómetros mencionados nos pontos iii. ao v. totalizam um aumento de produção quilométrica estimada em 286.501 km/anual, com início no ano 2024, pela prestação económico-financeira para compensação dos transportes públicos rodoviários pelo valor de 1,80€/km percorrido, valor atribuído tendo em

conta a baixa procura e respetiva receita tarifária nos horários a implementar como obrigação de serviço público (OSP), que são: horários noturnos e de fim-de-semana;

vii. Aumento de produção quilométrica na variação máxima de 10% do total da rede (1.259.501 km) ou até 125.000 km, nos anos de 2025, 2026, 2028 e 2029, cumulativamente, com base nos fundamentos expostos na referida informação técnica, de forma a dar resposta a novos polos geradores de necessidades.

Foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a modificação objetiva dos contratos n.ºs 20/2016, 44/2016, 67/2016 e 610/2018, mediante acordo formalizado por escrito, não decorrendo do mesmo qualquer direito de indemnização, com base nos argumentos constantes das informações técnicas n.ºs 872/DMT/2023 e 73/DCP-CA/09-2023, anexas à proposta, e ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º, do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, para:

a) Aumento da produção quilométrica de 286.501 Km, a partir de 2024 e até ao final da concessão, e correspondente aumento da prestação económico-financeira anual para compensação dos transportes públicos rodoviários, no montante anual de 515.701,80€, correspondente a 1,80€/km, valores acrescidos de IVA, à taxa legal de 6%;

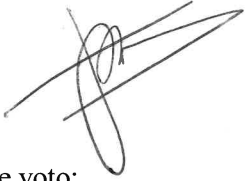
b) Aumento da produção quilométrica na variação máxima de 10% do total da rede (1.259.501 km) ou até 125.000km, nos anos de 2025, 2026, 2028 e 2029, cumulativamente, correspondente aumento da prestação económico-financeira anual para compensação dos transportes públicos rodoviários, no montante global de 225.000,00€, correspondente a 1,80€/km, valores acrescidos de IVA à taxa legal de 6%.

2. Aprovar a minuta do acordo de modificação, anexa à proposta como doc. 2, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, e por força da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º, ambos do CCP;

3. Nos termos e para os efeitos da alínea b), do n.º 2, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, submeter a parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) sobre as alterações a promover ao contrato em vigor;

4. Após emissão do parecer mencionado no ponto anterior, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da presente modificação objetiva do contrato e de prévia autorização da repartição dos encargos, para os anos 2024 e seguintes, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 25.º, n.º 1, alínea p), e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que haverá despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, bem como emissão de autorização prévia para reforço de compromissos plurianuais em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, da seguinte forma:

- Ano 2024 e seguintes: 4.373.151,26€ (IVA incluído);
- Anos 2025, 2026 e 2028: 47.700,00€ (IVA incluído);
- Ano 2029: 95.400,00€ (IVA incluído).



Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista optam por apresentar uma declaração de voto neste ponto, pois entendemos que há uma efetiva necessidade de distinguir aquilo que há de positivo com esta revisão de contrato e acréscimo de horários e linha na concessão do transporte público em Aveiro. No entanto, no nosso entender, não chegam para fazer face às necessidades que os Aveirenses sentem neste serviço e com as falhas que continuam a existir em termos de pontualidade, conforto e extensão da rede. É nosso entender, na próxima revisão deste mesmo contrato, ir mais longe e procurar satisfazer os seguintes pontos:

- embora haja um reforço nos horários ao fim de semana, os números mantêm-se muito baixos. Passámos de uma média de 4 horários por linha, para entre 6 e 8, o que nitidamente continua a não satisfazer as necessidades de horários de quem tem de trabalhar ao fim de semana, nem de quem quer usar os transportes públicos para aceder a atividades de lazer;

- o mesmo reforço é sentido nos horários de verão, mas precisamos de analisar se este aumento terá consequências práticas, visto a malha da rede do serviço estar tão colada aos estabelecimentos de ensino, que na existência destes durante o verão, pode significar a não utilização por aqueles que usam o transporte para se deslocarem para os seus locais de trabalho;

- os horários noturnos sofreram um grande aumento, passaremos a contar com 24, mas com um serviço em apenas algumas das linhas e quase servindo as populações entre as 20 e as 22h. Ou seja, não existe uma verdadeira aposta em servir as pessoas com horários alargados e capazes de dar respostas aos horários noturnos de muitos dos serviços e indústrias do nosso município;

- existe um efetivo reforço dos horários na sua generalidade, diminuindo o tempo de espera entre serviços, no entanto passamos de uma média de min de espera, para entre os 40-45 min, em linhas com uma maior frequência. No nosso entender, mantêm-se distante das pretensões que o Executivo deveria ter para que a população veja este meio de transporte coletivo como o melhor substituto do uso do automóvel pessoal. O serviço continua a carecer de um maior número de horários, claramente!

- por fim, é positiva a criação da linha urbana por forma a servir quem circula dentro do centro da cidade e percorre percursos “internos”, no entanto, falta pensar numa linha periurbana, por forma a interligar as freguesias mais distantes do centro, sem obrigar as pessoas a recorrerem a linhas todas elas centrípetas e que obrigam a mudanças de linhas para chegarem ao seu destino.

Necessitamos, portanto, de continuar a fazer caminho, de investir no incentivo e no dinamismo do uso do transporte público, e isso começa nas escolas, mas obviamente precisamos de olhar para os adultos! Precisamos de continuar a insistir na sustentabilidade dos transportes, olhando para melhorias no seu conforto e pontualidade. Precisamos de continuar a investir nas paragens de autocarro por todo o município, trazendo mais qualidade na espera das pessoas, mas também na melhoria da capacidade de as informar.

Alcançámos com esta revisão os serviços mínimos na prestação de um serviço público essencial, mas continuamos a precisar de caminhar e de dar passos largos na política de mobilidade, visto estarmos ainda no pelotão de trás e ainda com muita estrada para andar.”.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 42/2023, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/23 - “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA O ANO LETIVO 2023/2024, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR ANOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES” – Adenda ao Contrato», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, e considerando que:


1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/23, foi, a 25 de julho de 2023, outorgado o contrato para a referida prestação de serviços, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, doravante designado por “GERTAL”, com encargo total de 8.494.476,40€ (oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), correspondente ao preço contratual de 2.835.306,40€, para o período compreendido entre 1 de setembro de 2023 e 31 de julho de 2024, aos preços unitários por refeição de 2,84€ (dois euros e oitenta e quatro cêntimos), para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,72€ (dois euros e setenta e dois cêntimos), para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário; e, em caso de renovações, o preço contratual de 2.841.412,40€, para o ano letivo 2024/2025, com início a 2 de setembro de 2024 e término a 31 de julho de 2025, e 2.817.757,60€, para o ano letivo 2025/2026, com início a 1 de setembro de 2025 e término a 31 de julho de 2026, valores acrescidos de IVA, à taxa legal de 13%;

2. Atendendo ao encargo total subjacente ao contrato, foi o mesmo submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas em 1 de agosto de 2023, ao abrigo da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, não podendo o mesmo produzir quaisquer efeitos, conforme n.º 4, do artigo 45.º da referida Lei;

3. A 16 de agosto de 2023, a Câmara Municipal de Aveiro rececionou, por parte do Tribunal de Contas - Departamento de Fiscalização Prévia, através do Ofício com a referência 36175/2023, de 14 de agosto de 2023, o primeiro pedido de esclarecimentos respeitante ao processo n.º 1559/2023 - GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;

4. Aquando da análise aos esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, verificou-se que não iria ser possível obter o visto em tempo, para iniciar a produção de efeitos do contrato a 1 de setembro de 2023, conforme definido nas peças procedimentais, e na Cláusula Terceira, n.º 1 do Contrato;

5. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de agosto de 2023, ao abrigo da competência delegada em matéria de contratação pública pela Câmara Municipal de Aveiro, em reunião de 15 de outubro de 2021, foi autorizada a adjudicação do Procedimento por Ajuste Direto n.º 160/23, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a “Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2023 e término a 31 de outubro de 2023”, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do CCP, ou seja, a



eficácia retroativa não está proibida por lei, não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência, pelo preço contratual de até 524.792,40€, acrescido de IVA, à taxa legal de 13%, correspondente aos preços unitários por refeição constantes da proposta adjudicada, no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 07/23, à entidade “GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”;

6. Face a todo o atrás exposto, e com base nos argumentos constantes das informações técnicas n.ºs 17/2023 e 68/DCP-CA/09-2023, anexas à proposta como doc.1 e doc. 2, foi proposta a elaboração de Adenda ao Contrato outorgado a 25 de julho de 2023, consubstanciada nas seguintes alterações:

i. Cláusula Terceira - Vigência: n.º 1 - O presente contrato é válido para o ano letivo 2023/2024 (com início a 2 de novembro de 2023 e término a 31 de julho de 2024), após obtenção do visto por parte do Tribunal de Contas (...);

ii. Cláusula Quarta - Preço Contratual: n.º 1 - Pela prestação de serviços objeto deste contrato, o Município de Aveiro obriga-se a pagar até ao preço contratual de 2.310.514,00€ (dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e catorze euros), para o período compreendido entre 1 de novembro de 2023 e 31 de julho de 2024 (...);

iii. Cláusula Quarta - Preço Contratual: n.º 3 - O encargo total do presente contrato não poderá ultrapassar o valor máximo de 7.969.684,00€ (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de setembro de 2023, que aprovou a minuta da Adenda ao Contrato, outorgado a 25 de julho de 2023, anexa à proposta como doc. 3, para a “Prestação de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para o Ano Letivo de 2023/2024, com possibilidade de renovação por anos letivos até ao máximo de duas renovações”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 109/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DO ADRO DA SÉ E ÁREA ADJACENTE” - 5.ª Prorrogação de prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 97, de 19 de maio de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 8101/2023, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 31 de maio de 2023, com o preço base de 540.514,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; em 21 de junho de 2023, foi rececionado um pedido de esclarecimentos do procedimento da empreitada de “Qualificação do Adro da Sé e Área Adjacente” e, embora tenha sido fora do prazo, a questão entendeu-se como pertinente pois informaram que, após consulta ao mercado para o eventual fornecimento de Pedra de Eiol, não encontraram

fornecedores para este tipo de material e, assim, não conseguem definir valor do artigo; dado que a data limite de entrega de propostas tem o seu término a 30 de agosto de 2023 e o projetista não conseguiu analisar e dar resposta ao pedido de esclarecimento, por despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2023, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a prorrogação do prazo de entrega das propostas de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso de prorrogação de prazo no Diário da República, de acordo com o disposto do artigo 64.º do CCP, tendo o mesmo sido ratificado em Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2023, passando a data limite de entrega das propostas a ser 30 de setembro de 2023; considerando, ainda, que se mantém a necessidade de definir a alternativa à Pedra de Eirol, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de setembro de 2023, que determinou nova prorrogação do prazo de entrega das propostas de 15 dias, a contar da data da publicação ao aviso de prorrogação de prazo no Diário da República, de acordo com o disposto do artigo 64.º do CCP, passando, assim, a data limite de entrega das propostas a ser 13 de outubro de 2023.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “MEDIDAS PREVENTIVAS, POR MOTIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CAIS DO PARAÍSO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de outubro de 2023, e considerando que:


1. A Câmara Municipal de Aveiro aprovou na sua reunião, pública, realizada a 3 de agosto de 2023, a proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas para a área delimitada em planta, por motivo de elaboração do Plano Pormenor do Cais do Paraíso;

2. Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 138.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a proposta de Medidas Preventivas é objeto de parecer da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, a qual emitiu parecer favorável, através do ofício ref.ª DSOT-DOTCN 371/2023, anexo à proposta;

3. A elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, conforme estabelecido nos respetivos Termos de Referência, tem como objetivo a valorização e revitalização de uma das mais simbólicas e dinâmicas entradas na cidade, situada no interface entre as marinhas da ampla laguna da Ria de Aveiro e o centro urbano tradicional, conferindo-lhe valores paisagísticos e histórico-culturais de referência;

4. A elaboração de Plano de Pormenor constitui a modalidade que mais se adequa aos objetivos da intervenção, uma vez que desenvolve e concretiza com detalhe as propostas de desenho do conjunto, disciplinando a sua inserção urbanística, a integração na paisagem e a organização espacial das diferentes funções do espaço urbano;

5. A intervenção de revitalização deste “vazio urbano”, com uma posição privilegiada de entrada na Cidade, reveste-se de manifesto interesse público e coletivo;



6. A manifestação de intenções de intervenção na área, quer públicas, quer privadas, sugere e assegura a concretização dos objetivos definidos para o Plano de Pormenor, com as opções e soluções que visam assegurar o equilíbrio e coerência formal do conjunto;

7. O instituto jurídico das Medidas Preventivas, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, constitui o mais adequado à salvaguarda do processo de elaboração do Plano de Pormenor e à prossecução dos objetivos estratégicos estabelecidos;

8. A crescente pressão urbanística e a perspetiva, a curto/médio prazo, de investimentos estruturantes, constitui uma circunstância excecional que poderá resultar na alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social locais, que limitará a liberdade de planeamento e pode comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano de Pormenor, justificando-se, assim, o estabelecimento de Medidas Preventivas (MP), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e a decorrente suspensão do Plano Municipal em vigor - 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM), na área correspondente;

9. A concretização de uma solução integrada mostra-se incompatível com a realização de quaisquer operações urbanísticas isoladas, de acordo com o PDM em vigor, pelo que a decisão da Câmara Municipal de elaborar um Plano de Pormenor para a área em causa, faz-se acompanhar da decisão de estabelecer Medidas Preventivas;

10. As Medidas Preventivas terão como efeito a suspensão da eficácia do Plano Municipal em vigor, sendo a consequência da adoção destas medidas a suspensão do PDM, na área por elas abrangida (conforme n.º 2, do artigo 134.º do RJIGT), identificada na planta anexa à proposta.

Considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 1, do artigo 137.º do RJIGT, compete à Assembleia Municipal a aprovação das Medidas Preventivas, sob proposta da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade:

I. Aprovar a proposta de “MEDIDAS PREVENTIVAS ESTABELECIDAS POR MOTIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CAIS DO PARAÍSO”, para a área delimitada na planta anexa à proposta e que dela faz parte integrante, pelo prazo 18 (dezoito) meses, que é prorrogável, nos termos do artigo 141.º do RJIGT, por motivo de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, com a fundamentação constante no documento denominado “Relatório de fundamentação da proposta de estabelecimento de medidas preventivas na área do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso”, anexo à proposta e que aqui se considera reproduzido, ficando, em consequência, suspenso o Plano Diretor Municipal, na área abrangida por estas Medidas Preventivas, para a aplicação das referidas Medidas Preventivas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 134.º do RJIGT, e submeter a proposta a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 137.º do RJIGT;

II. Após aprovação da Assembleia Municipal, promover a necessária publicação, nos termos definidos no n.º 4, do artigo 191.º do RJIGT.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 713/1954, em nome de RAUL BRANCO MARQUES GARRIDO, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória das obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção provisória das obras de urbanização é precedida de vistoria, realizada por uma comissão constituída por um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; considerando, ainda, que, nos termos do Auto de Vistoria n.º 170/2023, anexo à proposta, se verificou que as obras de urbanização previstas no alvará de loteamento n.º 2/2021, alteração ao alvará de loteamento n.º 18/1986, em nome de Raul Branco Marques Garrido, processo de obras n.º 713/1954, se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2021, alteração ao alvará de loteamento n.º 18/1986, em nome de Raul Branco Marques Garrido, e aprovar a redução da garantia bancária existente para o valor de 447,19€ (quatrocentos e quarenta e sete euros e dezanove cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, e que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 317/1999, em nome de CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória das obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção provisória das obras de urbanização é precedida de vistoria, realizada por uma comissão constituída por um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; considerando, ainda, que, nos termos do Auto de Vistoria n.º 156/2023, anexo à proposta, se verificou que as obras de urbanização previstas no alvará de loteamento n.º 19/2008, em nome de Maria Jacinta Bento Lima, cujo pedido de receção provisória foi requerido pela Caixa Económica Montepio Geral, processo n.º 778/1981, se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento n.º 19/2008, em nome de Maria Jacinta Bento Lima, cujo pedido de receção provisória foi requerido pela Caixa Económica Montepio Geral, processo n.º 778/1981, e aprovar a redução da garantia bancária existente para o valor de 3.651,68€ (três mil, seiscentos e cinquenta e um euros e sessenta e oito cêntimos), valor correspondente a 10% do total das cauções, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, e que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 389/1996, em nome de URBIVOUGA - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção das obras de urbanização é precedida de vistoria, realizada por uma comissão constituída por um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; considerando, ainda, que, nos termos do Auto de Vistoria n.º 176/2023, anexo à proposta, se verificou que as obras de urbanização previstas no alvará de loteamento n.º 11/2006, de 19 de abril, alteração ao alvará de loteamento n.º 17/2004, de 13 de junho, aditamento do alvará n.º 7/2002, de 5 de fevereiro, em nome de Urbivouga - Construções, Lda., processo de obras n.º 389/1996, encontram-se em bom estado de conservação; considerando, ainda, que foram detetadas algumas depreciações normais da utilização do espaço que, de acordo com o artigo 87.º do RJUE, não podem ser imputadas ao titular do alvará, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento n.º 11/2006, de 19 de abril, alteração ao alvará de loteamento n.º 17/2004, de 13 de julho, aditamento do alvará n.º 7/2002, de 5 de fevereiro, em nome de Urbivouga - Construções, Lda., e aprovar a devolução da caução existente, no valor de 21.818,88€ (vinte e um mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e oito cêntimos), em depósito em dinheiro na Tesouraria Municipal.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 121/2018, em nome de MOREIRA & PATRÍCIO, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção das obras de urbanização é precedida de vistoria, realizada por uma comissão constituída por um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; considerando, ainda, que, nos termos do Auto de Vistoria n.º 163/2023, anexo à proposta, se verificou que as obras de urbanização previstas no alvará de loteamento n.º 21/2019, aditado pelo alvará n.º 1/2021, em nome de Moreira & Patrício, Lda., processo de obras n.º 121/2018, encontram-se executadas de acordo com os projetos aprovados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 21/2019, aditado pelo alvará n.º 1/2021, em nome de Moreira & Patrício, Lda., e a redução da caução existente para o valor de 24.125,67€ (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, e que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 47/2020, em nome de ROBERTO MANUEL DOS SANTOS FERNANDES, e considerando que: para o lote n.º 7 verificou-se a existência de um projeto de arquitetura licenciado através do alvará de obras de construção n.º 295/2022, com termo a 8 de novembro de 2024, processo de obras n.º 47/2020, cuja firma requerente titulava pelo nome Roberto Manuel dos Santos Fernandes; atento ao exposto pela nova proprietária do lote, nomeadamente de que não pretende avançar com as obras de edificação tituladas pelo referido alvará n.º 295/2022, sendo submetido, para o referido lote 7, pedido de alteração do loteamento, pois pretende alterar o respetivo polígono de implantação constante na planta síntese do loteamento; considerando, ainda, que a situação referida configura um procedimento com enquadramento no artigo 71.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 295/2022, com termo a 8 de novembro de 2024, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, nos termos do artigo 71.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 1625/2023, em nome de SANINDUSA - INDÚSTRIA DE SANITÁRIOS, S.A., e considerando que: foi requerida uma alteração à certidão de Loteamento, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 1989; nesta data, a firma requerente pretende unificar os seguintes lotes na Conservatória do Registo Predial:

a) Lotes 1, 2, 5, 6, 7 e 8 – Esta união dos lotes foi aprovada no âmbito do processo de obras n.º 656/97, para o qual foi emitida a licença de construção n.º 272-A/2005 e licença de utilização 10/2010;

b) Lotes 3, 9 e 10 - Esta união dos lotes foi aprovada no âmbito do processo de obras n.º 521/00, para o qual foi emitido a licença de construção n.º 637/01 e licença de utilização 12/2005.

Considerando, igualmente, que, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 27.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3/prct., desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; considerando, ainda, que, através do ofício n.º 423, de 11 de agosto de 2023, anexo à proposta, a Conservatória do Registo Predial solicita a comunicação oficiosa do município, para efeitos de averbamento, contendo os elementos em que se traduz a alteração, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a anexação dos seguintes lotes, no Registo Predial, nos termos licenciados nos respetivos processos:

- Anexação dos Lotes 1, 2, 5, 6, 7 e 8, aprovada no âmbito do processo de obras n.º 656/97, para o qual foi emitida a licença de construção n.º 272-A/2005 e licença de utilização 10/2010;

- Anexação dos Lotes 3, 9 e 10, aprovada no âmbito do processo de obras n.º 521/00, para o qual foi emitida a licença de construção n.º 637/01 e licença de utilização n.º 12/2005.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 1697/2023, em nome de IMOBILIÁRIA FRL, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar no lote n.º 3, do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 9/2008, processo de loteamento n.º 37/2002, em EH2 - Espaço Habitacional Tipo 2, segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 27.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, apresenta valores de área bruta de construção de habitação de 699,85 m², e área bruta de construção total de 1.033,85 m², superiores aos que se encontram previstos no alvará de loteamento, com valores de área bruta de construção de habitação de 682,50 m², e área bruta de construção total de 1.016,50 m² cuja diferença, no entanto, é inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/51415, de 26 de setembro de 2023, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 1945/2023, em nome de PARAMETRO ADMISSIVEL, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar no lote 4, constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 1/2023; de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 27.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao alvará, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que, analisados os elementos instrutórios constantes do presente pedido, verificou-se que, de acordo com a estimativa orçamental, a área total de construção proposta no projeto de arquitetura (174,48 m²) é inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (175,05 m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/50027, de 19 de setembro de 2023, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 2527/2023, em nome de JORGE MANUEL MAGALHÃES TAVARES, e considerando que: foi apresentado um requerimento referente ao licenciamento de um edifício no lote n.º 3 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 10/2023, aditamento aos alvarás de loteamento n.ºs 3/1974, de 30 de maio, e 36/2002, de 25 de outubro; verifica-se que o pedido em causa cumpre os parâmetros urbanísticos definidos pelo alvará, nomeadamente quanto à volumetria e ao tipo de ocupação do lote, no entanto, é proposta variação na área de construção até 3 %; de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 27.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que, em conformidade com a estimativa orçamental, a área de implantação proposta (102,7m²) é superior à prevista (102,6m²) e a área de construção proposta no projeto de arquitetura (157,7m²) é superior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (157,6m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos das informações técnicas DGU/49523 e DGU/52055, de 15 e 28 de setembro de 2023, respetivamente, anexas à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 2715/2023, em nome de CÉSAR & GONÇALVES - IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar no lote n.º 3, do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 6/2023, processo de loteamento n.º 2643/2021, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3, segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 27.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, apresenta valores de área total de implantação de habitação e anexos de 141,40 m², e área bruta de construção total de 253,50 m², inferiores aos que se encontram previstos no alvará de loteamento, com valores de área total de implantação de habitação e anexos de 142,15 m², e área bruta de construção total de 255,35 m², cuja diferença, no entanto, é inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/51389, de 26 de setembro de 2023, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA



No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de outubro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 2817/2023, em nome de LUGARES INTEMPORAIS - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido Licença Administrativa - Obras de Edificação - Projeto de Arquitetura, que corresponde a obras de construção para uma edificação destinada a habitação unifamiliar, referindo ser uma edificação “*vocacionada para alojamento estudantil*” com demolição integral da edificação existente, referente ao lote n.º 1 do alvará de licenciamento de operação de loteamento sem obras de urbanização n.º 11/2023, aditamento aos alvarás de loteamento n.º 16/2001 e n.º 11/2018 (processo de loteamento n.º 8/2023/1511); o terreno insere-se em “Espaço Habitacional Tipo 3”, de acordo com a planta de ordenamento do PDM - Plano Diretor Municipal; de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 27.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que no projeto apresentado, e de acordo com a estimativa orçamental, a área de implantação proposta (177,50 m²) é superior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (173,50 m²), e que a área total de construção proposta (355m²) é superior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (347m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/51557, de 27 de setembro de 2023, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.^a D.^a **Edite Cordeiro Vicente** começou por referir que não era residente no Município, no entanto pretendia, em breve, vir a ser uma munícipe aveirense, pelo que, tendo tido conhecimento da realização da Reunião de Câmara, naquela sexta-feira, dia 6 de outubro, se deslocou a Aveiro com o propósito de solicitar ao Sr. Presidente que diligencie no sentido dos serviços municipais competentes em matéria urbanística lhe darem uma resposta célere ao seu pedido de alteração do alvará de uma loja, adquirida no concelho, para uso habitacional.

O Sr. **Presidente** explicou à Sr.^a D.^a Edite Vicente que, em regra, as Reuniões da Câmara Municipal ocorrem sempre na primeira e na terceira quinta-feira de cada mês, contudo, coincidindo o dia da reunião ordinária, pública, com o feriado nacional do 5 de outubro, a mesma transitou para o dia útil imediatamente a seguir, conforme estabelecido no respetivo Regimento da Câmara Municipal. Quanto à questão suscitada pela cidadã, relacionada com um processo de obras particulares, esclareceu que essas matérias não são tratadas em sede de reunião de Câmara, solicitando que deixasse os seus contactos junto do secretariado, a fim de se

proceder ao agendamento de uma reunião entre a Sr.^a Vereadora do Pelouro e a D.^a Edite para que possam ser prestados os devidos esclarecimentos sobre o processo urbanístico em causa.

O Sr. **José Augusto Rodrigues** referiu-se ao aumento da oferta de transportes públicos em Aveiro, expressando a sua satisfação quanto à informação avançada pelo Sr. Presidente sobre a criação de uma nova linha circular no centro da Cidade, questionando, no entanto, se essa nova linha prevê a passagem pelos parques de estacionamento do município para a tomada/largada de passageiros. Reportou-se, também, ao parque de estacionamento construído junto à Estação ferroviária de Aveiro, apontando a necessidade de se disciplinar o estacionamento naquele parque, por tipologia de veículo, sugerindo, mais uma vez, a marcação de lugares específicos para o estacionamento dos motociclos. Relativamente à carência de estacionamento junto ao Hospital de Aveiro, questionou a razão pela qual a Câmara Municipal não procede à ampliação da área do parqueamento automóvel no parque de estacionamento existente no antigo Estádio do Beira-Mar. Referiu-se, também, ao novo Palheiro da Marinha da Troncalhada, questionando o motivo da nova construção possuir traços tão distintos do palheiro original. Destacou, novamente, a questão da reduzida oferta de alojamentos para estudantes na cidade, mencionando que as instalações do Seminário de Aveiro poderiam ser utilizadas para esse fim, bem como o edifício da antiga Cooperativa de Ensino de Santa Joana, os silos da Fábrica da Ciência Viva ou, até, os quartéis existentes em Aveiro, designadamente o Regimento de Infantaria n.º 10 e o Regimento de Cavalaria n.º 5. Ainda no que diz respeito ao alojamento de estudantes, disse não compreender que a prioridade da Universidade de Aveiro seja a construção de um polidesportivo em detrimento do investimento em residências para os seus estudantes. Relativamente às caldeiras de aquecimento de água instaladas nas escolas do município, questionou porque é que a Câmara Municipal não procede, também, à instalação de painéis solares para autoconsumo das escolas. Para finalizar, sugeriu ao Sr. Presidente a instalação de uma pista de karting elétrico no recinto do Parque de Exposições de Aveiro, em virtude de se tratar de uma modalidade desportiva em expansão no território nacional.

O Sr. **Presidente**, em relação à nova linha da AveiroBus, esclareceu que os Parques de Estacionamento, designadamente o que se encontra a nascente da estação, bem como o do Canal de São Roque, terão uma servidão direta da nova linha urbana que será implementada. Quanto ao estacionamento de motociclos no parque localizado junto à Estação da CP, disse que tinha tomado boa nota da sugestão apresentada, pelo que seria ponderada a criação de uma área específica para o estacionamento daquela tipologia de veículos. Relativamente à ampliação do parque de estacionamento existente no antigo Estádio do Beira-Mar, explicou que a sua expansão está prejudicada por questões de estabilidade do terreno. Sobre o Palheiro da Marinha da Troncalhada, esclareceu que a nova construção deve obedecer às disposições legais em vigor, em matéria urbanística, designadamente o aumento da cubicagem de ar no seu interior, motivo pelo qual o novo edificado é mais alto, bem como a construção das devidas condições sanitárias para fruição dos Marnotos. No que diz respeito às residências universitárias, informou que a Universidade de Aveiro efetuou uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência, a fim de obter o financiamento necessário para a construção desses novos edifícios residenciais, encontrando-se a decorrer o referido procedimento. Quanto ao início da empreitada de

construção de um Pavilhão Desportivo pela Universidade de Aveiro, esclareceu que o mesmo decorre de outra oportunidade de financiamento e parceria estabelecida entre a Universidade de Aveiro e a Caixa Geral de Depósitos. Relativamente à questão da instalação de painéis solares nas escolas, esclareceu que, no âmbito das empreitadas de requalificação efetuadas no parque escolar do município, a Câmara Municipal tem instalado painéis fotovoltaicos, embora só nos telhados e em pequenas áreas de superfície. Em relação à instalação de uma pista de karting elétrico, disse ter tomado boa nota da sugestão, embora considere que o karting não seja uma modalidade que deva ter investimento de infraestrutura da Câmara Municipal, mas de um investidor privado.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17.54 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:54h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Aljuncta, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

